



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

OFÍCIO Nº 6801/2026/GOINFRA

Goiânia, 18 de agosto de 2026.

Ao Senhor
Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG
Rua 87, 662, Setor Sul
74095-300 Goiânia - GO

Assunto: Análise e Aprovação da Prestação de Contas do Contrato nº 009/2025-IFAG – Termo de Colaboração Nº 01/2025/SEINFRA-GOINFRA x IFAG (Período Jan/26 a Mar/26).

Senhor Presidente,

1 Reportamo-nos à prestação de contas referente ao período de janeiro a março de 2026, apresentada por esse Instituto no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2025/SEINFRA-GOINFRA x IFAG, relativa à execução dos serviços de elaboração dos projetos executivos e execução das obras de pavimentação da Rodovia GO-461, trecho Entr. GO-194 / Entr. GO-221, com extensão de 52,35 km, objeto do Contrato nº 009/2025-IFAG.

2 Após a análise da documentação apresentada e das complementações encaminhadas ao longo dos ciclos de verificação, esta Agência, por meio do Despacho nº 750/2026/GOINFRA/PR (SEI nº 94536876), acolheu a manifestação técnica constante do Despacho nº 263/2026/GOINFRA/PR-ASFUNDEINFRA (SEI nº 94454611) e aprovou a prestação de contas administrativa referente ao trimestre de janeiro a março de 2026.

3 A aprovação decorreu da conclusão pela regularidade documental da prestação de contas, considerando os demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes bancários, contratos, documentos trabalhistas e previdenciários, boletins de medição, memórias de cálculo, Eventograma e demais elementos comprobatórios vinculados à execução da parceria.

4 Registra-se, ainda, que os apontamentos identificados nas análises precedentes foram objeto de sucessivas complementações e reanálises, tendo sido constatado o saneamento das inconsistências relevantes e a suficiência dos elementos apresentados para a comprovação das despesas realizadas, permanecendo as respectivas evidências devidamente referenciadas nos autos para fins de rastreabilidade documental.

5 Não obstante a aprovação, deverão ser observadas, nas prestações de contas subsequentes, as recomendações e orientações consignadas pela área técnica, especialmente aquelas destinadas ao aperfeiçoamento dos registros operacionais, à adequada apresentação da documentação e ao fortalecimento da consolidação das evidências relacionadas à execução da parceria.

6 Sendo essas as informações pertinentes, encaminha-se a presente comunicação, acompanhada dos documentos correlatos, para conhecimento desse Instituto e observância das orientações estabelecidas para os próximos ciclos de prestação de contas.

Atenciosamente,

MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO

Chefe de Gabinete

Delegação pela Portaria nº 48/2026-GOINFRA (SEI nº 88508911)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 18/08/2026, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94541409** e o código CRC **72FBC102**.



Referência: Processo nº 202520920001917



SEI 94541409